



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

“Concede a revisão geral anual na forma do inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

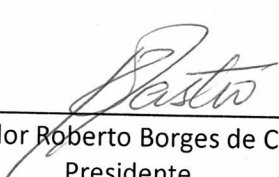
A Câmara Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2.94% (dois vírgula noventa e quatro pontos percentuais) acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 16 de março de 2018.



Vereador Roberto Borges de Castro
Presidente